

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC.

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 135/2019**

A AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, com sede na Rua Lages, 323, Centro, no município de Joinville/SC, representada por seu procurador, Sr. Cesar Ávila, inscrito no CPF sob o nº 623.172.969-91, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com amparo no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93, para tempestivamente apresentar. 26/06/20

# IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 135/2019 ("Edital"), conforme os fatos e fundamentos que passa a expor.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93:

Art. 41....



administração o licitante que não o fizer até o <u>segundo dia útil que anteceder a</u> <u>abertura dos envelopes de habilitação</u> em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

No mesmo sentido dispõe o Edital:

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

(...)

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);

Assim, como a entrega e abertura dos envelopes está prevista para o dia 30/06/20, considerando apenas os dias úteis, o prazo para este pedido se encerra apenas no dia 26/06/20, razão pela qual se deve conhecer e julgar a presente impugnação.

#### **DOS FATOS**

O Município de Navegantes fez publicar o Aviso de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA que recebeu o nº 135/2019, designando a data e horário de entrega dos envelopes no dia 30/06/20, até às 8h50min, e a data e horário de abertura dos envelopes no mesmo dia, às 9h, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura de Navegantes/SC, situada na rua João Emílio, nº 100, Centro.

Na análise do Edital foi possível observar que os preços unitários máximos previstos no Anexo IX – Relação de Itens da Licitação são manifestamente inexequíveis, não retratando as condições estabelecidas no Anexo VII – Termo de Referência e que serão efetivamente encontradas na execução do objeto.

Além disso, os pedidos de esclarecimentos enviados ao Departamento de Compras/Licitações, nos termos do Preâmbulo e do item 20.14 do Edital, não foram respondidos até presente momento, não restando alternativa além da presente Impugnação Administrativa.



No que se refere aos preços máximos admitidos, a Administração fixou o valor máximo total em R\$ 4.390.508,68, bem como os valores unitários, conforme disposto no item 1.2 do Edital e seu Anexo IX - Relação dos Itens da Licitação.

A seguir serão descritos os itens e razões que justificam a alteração do Edital:

# Item 15: Instalação de Hidrantes com fornecimento de equipamento e mão de obra com retirada e repavimentação.

O orçamento do Edital destinado à prestação de serviço de Instalação de Hidrantes é de R\$1.150,00 por unidade instalada e compreende:

#### 4.9 Prestação de serviço de instalação de hidrante

**Item 15** - Compreende: Mobilização de equipe e equipamentos necessários para instalação, montagem e interligação com rede de abastecimento de hidrantes novos (com retirada e repavimentação).

\* Nota: Mão de obra, equipamentos (hidrantes) e Material Hidráulico, fornecidos pela contratada.

O Edital não disponibiliza a composição dos custos, mas é possível demonstrar a inexequibilidade tendo como referência a Tabela do SINAPI, pois somente o custo do hidrante é superior ao preço unitário máximo do item 15:

Código	Descrição do Insumo	Unidade	Origem do Preço	Preço mediano R\$
10921	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	UN	AS	3.306,55
10922	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 75 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	UN	AS	2.994,99
10923	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA CURTA E CAIXA, DN 75 MM	UN	AS	1.770,16
10924	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA LONGA E CAIXA, DN 75 MM	UN	AS	1.864,33

Além disso, o Edital não especifica o tipo de hidrante a ser instalado e quais são os materiais hidráulicos utilizados e demais custos para formação do preço. Como observado na Tabela do SINAPI, o valor do hidrante varia de R\$ 1.770,16 a R\$ 3.306,55, dependendo do tipo de hidrante a

. . . . . .



ser utilizado, sem considerar os demais custos como já observado.

### Item 17 a 22: Serviço de Interligação em redes.

A Relação de Itens e os respectivos preços unitários máximos para prestação de serviço de interligação em redes e ramais prediais foram assim especificados:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço unit. Máximo
17	700	u	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 100 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (583663)	410,42
18	100	u	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 150 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (583664)	410,42
1.9	1.00	и	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 200 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (583665)	410,42
20	100	u	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 250 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (583666)	410,42
21	400	u	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 60 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (583668)	410,42
22	300	u	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 75 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (583667)	410,42

Conforme o item 4.11 do Termo de referência, esses serviços compreendem:

### 4.11 Serviço de Interligação em redes e ramais prediais

Item 17 a 22 - Serviço de interligação de redes novas as existentes. DN 60mm a DN 250mm.

Compreende: Execução de interligação de tubulação, conforme diâmetro. Realizados em redes novas interligando-as em redes existentes e nos consertos e manutenções de interligações existentes quando ocorrerem vazamentos, (retirada e repavimentação).

\* **Nota**: Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada Material de reaterro fornecido pela Contratante

- Medição: Por metro de rede instalado.

Considerando que, além da prestação do serviço em si, a Contratada deverá realizar a escavação, retirada e repavimentação, o preço máximo estabelecido no Edital pode se tornar inexequível, dependendo da profundidade da vala e o tipo de repavimentação exigidos.

O Edital não indica qualquer variação no preço unitário em decorrência da profundidade da vala, tipos de pavimentação e base para definição do preço máximo unitário nos itens 17 a 22.



As especificações técnicas do serviço de interligação de água com fornecimento de equipamento e mão de obra no Termo de Referência ainda estabelecem que o critério de medição será por <u>metro</u> <u>de rede instalado</u>, quando deveria ser por <u>unidade</u> de interligação.

Não bastasse, os preços máximos não variam de acordo com o diâmetro da rede, sendo R\$ 410,42/unidade do DN60mm ao DN250mm, quando a Tabela de Referência da CASAN apresenta para o serviço de interligação com rede F°F°, diâmetro 250mm, o preço de R\$ 455,89/unidade, sem considerar o custo com a repavimentação, demonstrando novamente a inexequibilidade.

Item 28: Religação de ramal com fornecimento de equipamento e mão de obra com pavimentação retirada e colocação.

O preço unitário máximo do serviço de Religação de ramal com fornecimento de equipamento e mão de obra, com pavimentação, retirada e colocação foi estabelecido em R\$ 22,56/unidade.

Entretanto, com base na Tabela de Preços de obras civis da CASAN (fev/20), temos:

Código	Descrição	Unidade	Preço
	RELIGAÇÃO NO RAMAL PREDIAL COM OU SEM RECOLOCAÇÃO DO HIDRÔMETRO	un	33,67

É importante destacar que o preço de referência da Tabela da CASAN **não inclui a mão de obra com pavimentação**. Além disso, o Edital não indica os tipos de pavimentação e base na definição do preço máximo unitário previsto no Anexo IX - Relação dos Itens da Licitação.

#### Item 31: Serviços de manutenção em adutoras

O orçamento do Edital destinado à prestação de serviço de manutenção em adutoras em todo município de Navegantes de R\$ 165,70/serviço e, conforme o item 4.17 do Termo de referência, compreende:

----



# 4.17 Prestação de serviço de manutenção em adutoras ltem 31

- Compreende: realizar a manutenção das adutoras de todo o município
- \* Nota: Mão de obra e equipamento fornecidos pela contratada.
- \* Medição: por serviço independente da extensão do serviço a ser realizado.

Entretanto, com base na Tabela de Preços de obras civis da CASAN (fev/20), temos:

Código	Descrição	Unidade	Preço
190315	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA. EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO		291,46
190316			518,39
190312			567,43

O Edital também não estabelece se as peças serão fornecidas pela Contratante ou pela Contatada, assim como não especifica os demais custos, a exemplo do tipo de base e materiais, considerados na composição do preço unitário desses serviços.

#### Item 32: Serviço de manutenção em redes de distribuição

O preço máximo do Edital destinado à prestação de serviço de manutenção em redes de distribuição, em todo município de Navegantes, é de R\$ 149,30/serviço e, conforme o item 4.18 do Termo de referência, compreende:

# 4.18 Serviços de manutenção em redes de distribuição ltem 32

- Compreende: realizar a manutenção em redes de distribuição de todo o município
- \* Nota: Mão de obra e equipamento fornecidos pela contratada.
- \* Medição: por serviço independente da extensão do serviço a ser realizado.

Entretanto, com base na Tabela de Preços de obras civis da CASAN (fev/20), temos:

51101



Código	Descrição	Unidade	Preço
190310	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, DIÂMETRO 50 MM A 100 MM	un	193,14
190311	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA, DIÂMETRO 50 MM A 100 MM	un	357,05
190312	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DIÂMETRO 50 MM A 100 MM	un	567,43
190315	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, DIÂMETRO 150 MM A 300 MM	un	291,46
190316	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA, DIÂMETRO 150 MM A 300 MM		518,39
190317	REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DIÂMETRO 150 MM A 300 MM		.801,84

O Edital, novamente, não estabelece se as peças serão fornecidas pela Contratante ou pela Contatada, assim como não especifica os demais custos, a exemplo do tipo de base e materiais, considerados na composição do preço unitário desses serviços.

Na comparação entre os preços de mercado para os serviços de manutenção em redes de distribuição de água e os preços máximos estabelecidos no Edital, fica claramente demonstrado que os preços não foram propriamente avaliados, pois na maioria sequer são suficientes para cobrir os custos, tal como se observa na simples comparação com os preços de referência das Tabelas da CASAN ou SINAPI.

Além disso, a ausência de detalhamento de alguns custos nas especificações técnicas do Anexo VII – Termo de Referência impede a correta formulação das propostas e frustra o caráter competitivo.

Dessa forma, fica demonstrada a necessidade de (i) apresentação da composição de preços unitários, (ii) a complementação das especificações técnicas no Termo de Referência e (iii) a retificação dos preços unitários e total, com a consequente (iv) republicação do Edital.

#### **DO DIREITO**

A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) define o Projeto Básico, correspondente ao Anexo VII – Termo de Referência no Edital em questão, e estabelece os elementos que o mesmo deve conter:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de

D4-1-7-7-0-0



obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

- c) identificação dos **tipos de serviços** a executar e de **materiais** e **equipamentos** a incorporar à obra, bem como suas **especificações** que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) **informações** que possibilitem o estudo e a dedução de **métodos construtivos**, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

(...)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

A Lei de Licitações ainda prevê expressamente em seu art. 7º, §2º, inciso II, que as licitações para execução de serviços somente poderão ocorrer quando "existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a <u>composição de todos os seus custos unitários</u>".

Assim, para garantir o trâmite regular deste certame, sem frustrar seu caráter competitivo, resta como única alternativa ao Licitador a retificação do Edital, com a consequente reabertura dos prazos, por se tratar de alteração que afeta diretamente a formulação das propostas, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei n º 8.666/93:

Art. 21...

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### DO REQUERIMENTO

Em face do exposto, REQUER que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada



PROCEDENTE, com a consequente republicação do Edital e seus anexos na íntegra, após a realização das correções ora indicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto para entrega dos envelopes, nos termos da Lei de Licitações.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.

Cesar Ávila Procurador